



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.611.213/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OUROESTE
Construindo com o povo
ADM. 2005/2012



MUNICÍPIO
VERDEAZUL

LEI N° . 838 / 2010

(Que dispõe sobre alteração da Lei n° 483 de 03 de fevereiro de 2006 - Que cria e fixa jetom a título de remuneração para os membros dos conselho fiscal e administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - IPREMO, e da outras providencias.

NELSON PINHEL, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, Comarca de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais

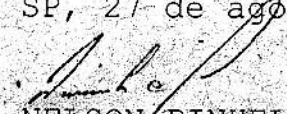
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 26 de agosto de 2010, aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte lei..

Art. 1° - Fica alterado o artigo 1° que passa a vigorar com a seguinte redação.

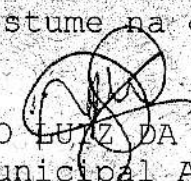
"Art. 1° - Fica criado e fixado em R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) o jetom de participação dos membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - IPREMO, que por comparecimento às reuniões ordinárias dos respectivos conselhos de que façam parte.

Art. 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouroeste SP, 27 de agosto de 2010


NELSON PINHEL
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.


CELSON LUIZ DA COSTA
Secretário Municipal Administrativo

www.ouroeste.sp.gov.br • prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE - SP - Fone: (17) 3843-3850

"Entrega o teu caminho ao Senhor, confia nele e Ele tudo fará."